

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ(MF)Nº 14.140.701/000130



LEI Nº 407 de 01 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde - ACS e de agentes de combate às endemias - ACE, na forma do que dispõe a emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, do Município de Uibaí - BA passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), na forma que dispõe a **Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022**, sendo assegurado o pagamento das demais vantagens previstas na legislação municipal ou em outras normas aplicáveis.

Parágrafo Único. O cumprimento do que dispõe o caput fica condicionado ao repasse financeiro por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º, da **Emenda Constitucional 120/2022**, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante a utilização de recursos do orçamento municipal.

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ(MF)Nº 14.140.701/000130



Art. 2º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme a **Art. 19, inciso III da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal e dos repasses efetuados pela União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar orçamentário, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito,
Uibaí - BA, 01 de agosto de 2022.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal